



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N.º 112/2026

REF: PR N.º 03/2026

AUTORIA: VEREADORA ELIANE REGINA DA SILVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

A Ilustre Vereadora Eliane Regina da Silva, acompanhada dos Ilustres Vereadores Professor Geraldo, Jadir Soares Pepita, Escrivão Parma, Marcio Moraes, Subtenente Macedo, Bina, Eraldo Teodoro de Oliveira, Sidnei Jardim, Hélio HG, Elvira Lima, Marcio Berbet e Edilson Martins, propõem **Projeto de Resolução nº 03/2026**, protocolizado sob o nº **2.383/2026**, exposto em 04 (quatro) artigos, que “CONCEDE O TÍTULO DE "MÉRITO DESPORTIVO" AO ATLETA WERIK KAUA DOMINGOS” se fazendo acompanhar de justificativa conforme preceito regimental protocolizado no dia 19 de janeiro de 2026.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 20 de janeiro de 2026, certificou a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador, bem como a ausência de óbice quanto ao limite estipulado pela Resolução 41/2011, e, quanto às prejudicialidades e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, na data de 02 de fevereiro de 2026, certificou a existência da legislação municipal acerca da matéria, conforme se vê pela certidão **nº 80/2026**, informando ainda a inexistência de óbice a sua tramitação.

Em 23 de fevereiro de 2026, o presente Projeto de Resolução foi incluído no expediente da 1ª Sessão Ordinária para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário e na mesma data a proposição foi encaminhada a esta Procuradoria-Geral.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

É a síntese do essencial.

II – DO PARECER

A iniciativa, segundo a Mensagem Justificativa contida na proposição:

A concessão do Mérito Desportivo ao jovem Werik Kauã Domingos, nascido em 08 de março de 2004, é medida justa e plenamente merecida, em reconhecimento à sua destacada trajetória no ciclismo de alto rendimento, bem como pela relevante contribuição à valorização do esporte e à projeção do nome de Campo Mourão no cenário esportivo nacional e internacional.

Werik iniciou sua trajetória no ciclismo aos 13 anos de idade, no município de Campo Mourão (PR), motivado por um amigo que já integrava uma equipe de competições. Mesmo dispondo de recursos modestos e utilizando uma bicicleta simples, distinta das bicicletas de alto padrão utilizadas pelos demais atletas, demonstrou desde cedo determinação, disciplina, alegria e espírito de superação, características que viriam a marcar toda a sua carreira esportiva.

Um momento decisivo em sua formação ocorreu quando, durante um treino, recebeu do técnico Juliano a oportunidade de experimentar uma bicicleta de speed, fato que consolidou sua vocação para o ciclismo de estrada. A partir desse episódio, passou a contar com o apoio fundamental do treinador, frequentando diariamente sua bicicletaria, onde iniciou treinos mais estruturados e orientados, sempre pautados na seriedade, no comprometimento e no desejo constante de evolução.

Com o passar dos anos, Werik conquistou expressivos resultados em competições, ganhando reconhecimento no meio esportivo e destacando-se como um atleta promissor. Seu desempenho o levou a vivenciar uma experiência internacional de extrema relevância, ao realizar um estágio na Europa, na Espanha, onde teve contato direto com o alto nível do ciclismo mundial, aprimorando sua técnica, preparo físico e maturidade esportiva.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Como consequência de sua dedicação e desempenho, Werik Kauã Domingos conquistou uma vaga na Seleção Brasileira de Ciclismo, passando a representar oficialmente o Brasil em competições nacionais e internacionais, acumulando três a quatro anos consecutivos vestindo as cores da seleção, feito de grande relevância e orgulho para sua cidade natal.

O atleta sempre faz questão de destacar suas origens, levando com orgulho o nome de Campo Mourão por onde passa. Representar o Brasil e, simultaneamente, divulgar o município no cenário esportivo mundial é motivo de honra, gratidão e profunda identificação com sua terra.

Atualmente, Werik está à frente de um projeto de ciclismo de alto rendimento, voltado à categoria Elite, com foco em performance, disciplina e excelência esportiva, contribuindo diretamente para o fortalecimento do esporte e para a formação de novos talentos, além de ampliar a visibilidade de Campo Mourão no ciclismo nacional e internacional.

Seu maior objetivo profissional é, futuramente, representar o Brasil em uma edição dos Jogos Olímpicos, levando consigo a história, os valores e o orgulho do povo mourãoense, como culminação de uma trajetória construída com esforço, superação e amor ao esporte.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a Lei atinente à concessão e tramitação de Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão, além do que, a legislação remanescente não trata especificamente da matéria veiculada no presente Projeto de Resolução.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Em análise, verifica-se que a proposição atende os requisitos contidos na **Resolução n.º 41/2011**, e demais normativas pertinentes.

Neste diapasão, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à *tramitação* do Projeto de Resolução em tela, pois neste particular não se afigura *evidente* inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Procuradoria-Geral se manifesta favorável à *tramitação* do aludido Substitutivo ao **Projeto de Resolução n.º. 03/2026**, indicando sua remessa à **Comissão Permanente de Legislação e Redação** (artigo 39, inciso I do RI), **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** (artigo 40, inciso I, alínea “c” do RI), e **Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública** (artigo 43-B, inciso VIII do RI); para análise competente.

Por oportuno, o quórum de aprovação exige **maioria qualificada de dois terços (2/3)** dos Vereadores; na forma do *inciso III, do artigo 20, §1º, IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

É o parecer *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise dos nobres Edis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Campo Mourão, 02 de março de 2026.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148